



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
GABINETE DA PRO-REITORIA DE ENSINO  
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 17/2022

Processo nº 23096.049214/2022-81

**PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO 2022.1**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS
3. DO CRONOGRAMA
4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PHE
7. DA CLASSIFICAÇÃO
8. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES
9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRAMENTO ONLINE (REGISTRO ACADÊMICO)
10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ENVIO E CADASTRAMENTO ONLINE
11. DOCUMENTAÇÃO PARA APROVADOS E CLASSIFICADOS QUE SÃO ALUNOS ATIVOS DA UFCG
12. DOS RECURSOS
13. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
15. ANEXOS

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), no uso de suas atribuições legais, e considerando a [Resolução CSE/UFCG nº 15/2021](#) que regulamenta o **Processo Seletivo Vestibular 2022.1** do curso de **Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo** do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (CDSA), no âmbito da UFCG, **torna público os procedimentos relativos ao provimento de 50 (cinquenta) vagas** ofertadas para este curso, com ingresso no **1º período de 2022**.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição no [Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2022.1](#) deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste processo seletivo.
- 1.2. Todos os **procedimentos inerentes ao processo seletivo serão realizados exclusivamente de forma online** e seguirão o cronograma disposto neste edital.
- 1.3. Em caso de alteração de datas, a informação será publicada no [site da Comissão de Processos Vestibulares - Comprov](#) bem como será estabelecida comunicação via e-mail pessoal (fornecido no ato da inscrição) informando previamente aos(às) candidatos(as) sobre as novas datas de realização do processo seletivo.
- 1.4. O **Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2022.1**, destina-se à classificação de candidatos, mediante a avaliação de seu desempenho, de acordo com o disposto neste Edital.
- 1.5. O **Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2022.1** será regido por este Edital, cabendo a supervisão e fiscalização à Unidade Acadêmica responsável pelo curso, e a execução à Comissão de Processos

Vestibulares da UFGC – Comprov/UFMG.

## 2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

2.1. Ao se inscrever no [Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2022.1](#), respeitando a [Lei de Cotas nº 12.711/2012](#) (alterada pela [Lei 13.409/2016](#)), no [Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012](#), na [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#) e [Portaria Normativa MEC nº 21/2012](#) (alteradas pela [Portaria Normativa Nº 9/2017](#) e [Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018](#)), do governo federal, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:

**A0** - Vagas de ampla concorrência;

**L1** - Vagas reservadas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#)) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#) e art. 5, I, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#));

**L2** - Vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas ([Lei nº 12.711/2012](#)), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#)) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#) e art. 5, I, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#));

**L5** - Vagas reservadas para candidatos(as) que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#) e art. 5, I, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#));

**L6** - Vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas ([Lei nº 12.711/2012](#)) que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#) e art. 5, I, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#));

**L9** - Vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência ([Lei 13.409/2016](#), e art. 8B, [Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018](#)), que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#)) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#) e art. 5, I, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#));

**L10** - Vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas ([Lei 13.409/2016](#), e art. 8B, [Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018](#)), que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#)) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#) e art. 5, I, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#));

**L13** - Vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência ([Lei 13.409/2016](#), e art. 8B, [Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018](#)) que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#) e art. 5, I, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#));

**L14** - Vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas ([Lei 13.409/2016](#), e art. 8B, [Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018](#)) que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#) e art. 5, I, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#)).

2.2. Somente poderão concorrer às **vagas reservadas** de que trata o item 2.1 o(a) candidato(a) que:

2.2.1. tenha cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

2.2.2. tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, devendo nestes dois últimos casos, apresentar no ato de cadastramento declaração de não ter concluído o ensino médio em escola particular anteriormente, conforme modelo do **Anexo I** deste edital.

- 2.3. Alunos com bolsas, integrais ou parciais, em escolas privadas **não** poderão concorrer às vagas reservadas.
- 2.4. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas – PPI, o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2022.1, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoa com deficiência (PcD) e que forem selecionados na 1ª Chamada, assim como os convocados na 2ª Chamada do Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2022.1, deverão apresentar documentação comprobatória de sua deficiência no ato do cadastramento.
- 2.6. Para fins deste Edital, serão considerados PcD os candidatos que se enquadrem nas categorias previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, sendo a apuração e comprovação dada conforme o Art. 8B, Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018.
- 2.7. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, sendo facultada à UFCG a realização de ações complementares para validá-las, quando este(a) optar pelas vagas reservadas.
- 2.8. Serão ofertadas **50 (cinquenta) vagas** para ingresso no **1º período de 2022**, respeitando o disposto na Lei de Cotas nº 12.711/2012 e no art. 3º da Resolução CSE/UFCG nº 15/2021, sendo estas distribuídas conforme a tabela:

Local de Oferta: 1046793 - Campus de Sumé (Sumé/PB)		
CÓDIGO DO CURSO E-MEC	CURSO	TURNO
1106596	Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo	Integral

Vagas Livres	Vagas Reservadas - Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012								Total
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
25	3	5	2	5	2	3	2	3	50

### 3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. Este Edital, obedecendo ao horário de Brasília, seguirá o seguinte cronograma:

Atividades	Datas (ano 2022)	Responsável(is)
Publicação do Edital e anexos no site da <a href="#">Comprov</a>	27 de julho	Comprov e PRE
<b>Período de Inscrição online.</b> Clique aqui para acessar o <a href="#">Formulário de Inscrição Online</a> .	De 01 até 21 de agosto	Candidato/a
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no <a href="#">site da Comprov</a> .	23 de agosto	STI/UFCG e COMPROV
Período para abertura de recurso contra inscrição não homologada. Sistema Eletrônico de Recurso: <a href="https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/">https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/</a>	24 de agosto	Candidato/a
Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no <a href="#">site da Comprov</a> .	25 de agosto	Comprov
Prova de Habilidade Específica	26 de agosto	Comissão do Vestibular
Divulgação do resultado da Prova de Habilidade Específica.	30 de agosto	STI e Comprov
Período para abertura de recurso contra resultado abaixo de 70 pontos na Prova de Habilidade Específica. Sistema Eletrônico de Recurso: <a href="https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/">https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/</a>	31 de agosto	Candidato(a)

Divulgação dos resultados de recursos contra resultado de Prova de Habilidade Específica no <a href="#">site da Comprov.</a>	01 de setembro	Comissão do Vestibular e Comprov
Divulgação da concorrência.	02 de setembro	Comprov
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2022.1 no <a href="#">site da Comprov.</a>	02 de setembro	STI e Comprov
<b>1ª Chamada UFCG.</b>	02 de setembro	STI e Comprov
Encaminhamento, via formulário online, da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 1ª Chamada UFCG. Formulário online de envio: <a href="https://pre.ufcg.edu.br:8443/ControleAcademicoOnline/identificalingressante.jsp">https://pre.ufcg.edu.br:8443/ControleAcademicoOnline/identificalingressante.jsp</a>	de 08h de 05 de setembro às 18h de 06 de setembro	Candidato/a
Cadastramento da 1ª Chamada UFCG.	de 08h de 08 de setembro às 18h de 09 de setembro	Coordenação de Curso
<b>2ª Chamada UFCG.</b>	12 de setembro	STI/UFCG e COMPROV
Encaminhamento, via formulário online, da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 2ª Chamada UFCG. Formulário online de envio: <a href="https://pre.ufcg.edu.br:8443/ControleAcademicoOnline/identificalingressante.jsp">https://pre.ufcg.edu.br:8443/ControleAcademicoOnline/identificalingressante.jsp</a>	de 08h às 18h de 13 de setembro	Candidato/a
Cadastramento da 2ª Chamada UFCG.	de 08h às 18h de 14 de setembro	Coordenação de Curso
<b>Matrícula em disciplinas.</b>	19 de setembro	Candidato/a e Coordenação de Curso
<b>Início das aulas.</b>	26 de setembro	PRE

#### 4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet das **08h00 de 01 de agosto de 2022 às 23h59min de 21 de agosto de 2022**, no link <https://concursos.ufcg.edu.br:8443/VestibularEducacao/>.

4.2. Poderão se inscrever no **Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2022.1** os(as) candidatos(as) que atenderem um dos requisitos abaixo:

- Comprovarem a realização do **Exame Nacional de Cursos do Ensino Médio – Enem**, em qualquer um dos anos entre 2017 a 2021;
- Apresentarem **Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente)**;
- Apresentarem **Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio** via Provão ou casos análogos, adquirido através de provas/exames pelas Secretarias de Educação, ou casos análogos, acompanhados do Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente (com notas de 0 [zero] a 10 [dez] ou 0 [zero] a 100 [cem]);

4.3. Os(As) candidatos(as) devem atender um dos seguintes critérios:

- atuar na agricultura familiar ou ser dependente de família que realize essa forma de produção;
- ser empregado rural ou seu dependente;
- ser assentado da Reforma Agrária ou seu dependente;
- ser quilombola, indígena, cigano ou pescador artesanal;
- ser integrante de movimento social do campo.
- ser professor em exercício do magistério do ensino fundamental e médio da rede pública ou rede privada de ensino;

- 4.4. O comprovante do enquadramento em um destes critérios deverá ser anexado em pdf no ato da inscrição.
- 4.5. O público geral também poderá se inscrever no Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2022.1 contudo, a classificação será feita caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas pelos(as) candidatos(as) que atendam uma das alíneas do item 4.3.
- 4.6. Neste caso, no formulário de inscrição não será necessário anexar nenhum comprovante de enquadramento.
- 4.7. Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá:
- 4.7.1. Acessar o [Formulário de Inscrição Online](#).
- 4.7.2. Preencher integralmente o [Formulário de Inscrição Online](#), informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber), Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas;
- 4.7.3. Anexar o comprovante de término de escolaridade previsto no item 4.2;
- 4.7.4. Se escolhido um dos critérios do item 4.3, anexar comprovante do enquadramento correspondente;
- 4.7.5. Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no item 4.7;
- 4.7.6. Informar um e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que **informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado**;
- 4.7.7. Anexar a **Prova da Habilidade Específica (PHE)** em pdf (redação);
- 4.7.8. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
- 4.8. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 4.8.1. A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição;
- 4.8.2. A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres;
- 4.8.3. A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico <https://concursos.ufcg.edu.br:8443/VestibularEducacao/>, e será encaminhada para o e-mail, informado pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.
- 4.9. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está ciente de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.10. O STI/Comprov/UFCG não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.
- 4.11. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.
- 4.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não homologação da inscrição.
- 4.13. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a), ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato até **17 de agosto de 2022**, com a **Secretaria da Comprov** através do número (83) 2101.1359 ou (83) 2101.1600, das 8h às 12h (horário local), de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h ou 14h às 17h (horário local), pelo e-mail [secretaria@comprov.ufcg.edu.br](mailto:secretaria@comprov.ufcg.edu.br).
- 4.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande e à Comprov o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para provimento de vagas no curso de graduação Licenciatura em Educação do Campo compreenderá duas etapas:

- a) análise do histórico escolar do Ensino Médio ou Enem, ENCCEJA ou equivalente, e;
- b) Prova de Habilidade Específica (PHE) (Redação).

5.2. Para análise e comprovação do histórico escolar, serão considerados os seguintes documentos:

a) **Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente):** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, cursadas pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

b) **Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 0 [zero] a 100 [cem] ou de 60 [sessenta] a 180 [cento e oitenta]):** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas apresentadas no documento, que correspondam à Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, cursadas pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

c) **Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio via Provão ou casos análogos, adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados do Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente (com notas de 0 [zero] a 10 [dez] ou 0 [zero] a 100 [cem]):** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas apresentadas no documento, que correspondam à Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, cursadas pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

d) **Boletim de Desempenho Individual ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – de uma das edições de 2017 a 2021 (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado):** Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

5.2.1. As áreas de conhecimento correspondem às seguintes disciplinas:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa;
- b) Ciências Humanas e suas Tecnologias: História e Geografia;
- c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Física, Química e Biologia;
- d) Matemática e suas Tecnologias: Matemática.

5.3. O Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) nos quais constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os seguintes critérios:

I – Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS", (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S", (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R", (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima.

A saber: a) A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95; b) B, (81 a 90) = 85; c) C, RB, S, (71 a 80) = 75; d) D, R, (60 a 70) = 65; e) E, I, NS, (0 a 59) = 30.

II – Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão "APROVADO", que equivale à nota 75 (setenta e cinco).

III – Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) for organizado em Ciclos de Formação Humana (Progressão Simples – PS, Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico – PPAP e Programa com Apoio Especializado – PASE), o candidato deverá lançar no campo da nota a média 75 (setenta e cinco), que equivale à frequência mínima para promoção em qualquer disciplina, conforme disposto no inciso VI do Art. 24 da Lei nº 9.394/1996 – LDB.

IV – Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) for organizado em regime de alternância, o candidato deverá optar pela média obtida no ano anterior ou posterior, e inseri-la no ano onde não teve a oferta da disciplina, de forma que a coluna referente ao 1º Ano do Ensino Médio não fique em branco (obrigatória)

5.4. Os(as) candidatos(as) com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Comprov, dentro do período de inscrições, por meio do e-mail: [secretaria@comprov.ufcg.edu.br](mailto:secretaria@comprov.ufcg.edu.br), anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente para análise e orientações.

5.5. O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota 0 (zero), cabendo ao candidato entrar em contato com a Comprov dentro do período de inscrições, por meio do e-mail: [secretaria@comprov.ufcg.edu.br](mailto:secretaria@comprov.ufcg.edu.br), para orientações, se for o caso.

5.6. Para a Prova de Habilidade Específica (PHE), consistirá em uma redação na qual o(a) candidato(a) deverá abordar as seguintes questões:

- a) Apresentação do(a) candidato(a), informações sobre a escolaridade, e exposição da motivação e/ou interesse para ingresso no curso;
- b) Explanção sobre vínculos a movimentos do campo ou a outros movimentos sociais; (Se houver)
- c) Suas memórias e vivências na comunidade e na escola;
- d) O que conhece sobre o Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

5.7. A redação deverá ter, no mínimo, 15 linhas e, no máximo, 35 linhas, e excepcionalmente, será encaminhada de forma on-line no e-mail: [comissao.edcampo@comprov.ufcg.edu.br](mailto:comissao.edcampo@comprov.ufcg.edu.br).

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PHE

6.1. Serão considerados para PHE os critérios, dimensões e respectivas escalas de pontuação especificados na tabela abaixo.

CRITÉRIOS	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO
1.CRITÉRIOS CONTEXTUAIS	1.1 Apresentação do(a) candidato(a), informações sobre a escolaridade, e exposição da motivação e/ou interesse para ingresso no curso; 1.2. Explanção sobre vínculos a movimentos do campo ou a outros movimentos sociais; ( <b>Se houver</b> ) 1.3. Suas memórias e vivências na comunidade e na escola 1.4 O que conhece sobre o Curso de Licenciatura em Educação do Campo	1 a 70
2.CRITÉRIOS TEXTUAIS: COESÃO E COERÊNCIA	2.1. Articulação entre as ideias; 2.2. Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos); 2.3. Consistência e relevância da Informação; 2.4. Clareza das ideias (encadeamento lógico e progressão semântica).	1 a 30

- 6.2. Cada PHE será submetida a dois avaliadores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final será a média aritmética simples das duas pontuações atribuídas pelos avaliadores.
- 6.3. A pontuação da PHE que resultar em nota com número decimal sofrerá arredondamento, efetuado pelo próprio avaliador, da seguinte forma: se a parte decimal for inferior à metade de um ponto, a nota será arredondada para o número inteiro imediatamente inferior; se a parte decimal for igual ou superior à metade de um ponto, o arredondamento será para o número inteiro imediatamente superior.
- 6.4. No dia 30 de agosto será divulgado no [site da Comprov](#) o resultado da PHE.
- 6.5. Será atribuída nota zero à redação em que o(a) candidato(a):
- Não atender à proposta solicitada, ocasionando descaracterização da temática;
  - Não usar o número mínimo de linhas estipulado no item 5.7 deste Edital.
  - Desrespeitar os direitos humanos e o meio ambiente.
- 6.6. A avaliação da PHE será de responsabilidade da Comissão constituída pela Unidade Acadêmica responsável pelo Curso;
- 6.7. Caso haja coincidência de pontuação entre os(as) candidatos(as) na classificação, o desempate dar-se-á da seguinte forma:
- candidato(a) que obtiver maior média na análise do Histórico;
  - candidato(a) que obtiver maior média na PHE;
  - permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato(a) mais velho(a);
  - persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o(a) candidato(a) que comprovar ter menor renda familiar.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da média ponderada da nota da análise do histórico escolar ou equivalente, e da redação.
- 7.2. O histórico escolar ou equivalente terá peso de cinco (5) pontos e a redação (5).
- 7.3. A aprovação não assegura o acesso às vagas da Universidade Federal de Campina Grande.
- 7.4. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita observando-se a ordem decrescente da nota final, iniciando-se a classificação pelos(as) candidatos(as) que optaram pelas vagas reservadas.
- 7.5. A PHE terá caráter classificatório.
- 7.6. Serão realizadas até 2 (duas) chamadas, conforme existência de vagas.
- 7.7. As chamadas respeitarão a classificação para vagas de ampla concorrência e vagas reservadas, segundo as suas modalidades, de acordo com o quantificado na tabela do item 2.8.
- 7.8. Nas datas indicadas no Cronograma (Seção 3), os(as) candidatos(as) terão acesso no [site da Comprov](#) às divulgações das chamadas com sua respectiva classificação.
- 7.9. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, na chamada não encaminhar a documentação exigida para seu cadastramento online, perde o direito à vaga, não sendo possível remanejamento de candidatos(as) entre as chamadas.
- 7.10. Na 2ª Chamada, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para o preenchimento de vagas remanescentes, ocasionadas pelo não comparecimento de candidatos(as) elencados(as) à 1ª Chamada para proceder com o cadastramento ou pela não aceitação de seu cadastramento em detrimento de documentação não condizente ao solicitado.

## 8. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

8.1. Se não houver candidatos(as) classificados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para determinada modalidade de concorrência, estas vagas serão remanejadas e disponibilizadas aos(às) candidatos(as) da lista de espera das demais modalidades de concorrência conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, da seguinte forma:

- a) As vagas remanejadas da modalidade L1, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0.
- b) As vagas remanejadas da modalidade L2, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0.
- c) As vagas remanejadas da modalidade L5, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0.
- d) As vagas remanejadas da modalidade L6, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0.
- e) As vagas remanejadas da modalidade L9, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0.
- f) As vagas remanejadas da modalidade L10, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0.
- g) As vagas remanejadas da modalidade L13, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0.
- h) As vagas remanejadas da modalidade L14, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0.

Vaga Reservada	Ordem de Remanejamento							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L5	L13	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L6	L14	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L13	L5	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L14	L6	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0

8.2. Caso seja necessário, as vagas da ampla concorrência (não ocupadas por falta de candidatos(as) que escolheram esta modalidade), serão remanejadas da seguinte forma:

- a) Havendo apenas uma vaga, esta será remanejada, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.
- b) Havendo mais de uma vaga da modalidade A0 a ser remanejada, deve-se alterar a distribuição entre os dois grupos de renda, seguindo as prioridades  $A0 = L10 > L2 > L9 > L1 > L14 > L6 > L13 > L5$  e  $A0 = L14 > L6 > L13 > L5 > L10 > L2 > L9 > L1$ , para observar a distribuição (fixa) de 50% prevista no parágrafo único do art. 1, da Lei 12.711/2012.

8.3. Os(As) candidatos(as) em lista de espera que assumirem vagas de outras modalidades de concorrência serão considerados reclassificados para vaga remanejada.

8.4. Os(As) candidatos(as) com documentação indeferida em sua modalidade de concorrência original não concorrerão às vagas remanejadas.

## 9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRAMENTO ONLINE (REGISTRO ACADÊMICO)

9.1. O [formulário online para a realização do envio da documentação](#) estará disponível para acesso do(a) candidato(a) no [site da Comprov](#), no período de **08h de 05 de setembro às 18h de 06 de setembro** para a

**1ª Chamada**, e de **08h às 18h de 13 de setembro** para a **2ª Chamada**, se houver.

9.2. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá enviar através do [formulário online](#) toda a documentação (seção 10 deste edital), de forma digitalizada, necessária para o cadastramento.

9.3. O não envio, através do [formulário online](#), da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 33, da [Resolução CSE/UFCG nº 26/2007](#), que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG).

9.4. O cadastramento online será realizado pela Coordenação do Curso após a análise da documentação enviada pelo(a) candidato(a), conforme a modalidade de vaga informada no ato da inscrição.

9.5. No caso de documentação irregular, a Coordenação do Curso informará ao(à) candidato(a), via e-mail (o mesmo informado no ato da inscrição), em tempo hábil, da impossibilidade de proceder ao cadastramento, para que o mesmo possa regularizar a situação, com envio da documentação solicitada para o e-mail da Coordenação do Curso.

9.6. Realizado o cadastramento, o Sistema de Controle Acadêmico Online (SCAO) da PRE/UFCG encaminhará e-mail ao(à) candidato(a) confirmando a realização com as seguintes informações:

a) Número de registro no Controle Acadêmico gerada pelo sistema;

b) Link para acesso do(a) candidato(a) ao texto padrão do comprovante de cadastramento.

9.7. Em caso de dúvidas sobre o funcionamento do [formulário online de envio da documentação](#) ou para reportar erros deste, o(a) candidato(a) deve enviar um ticket para o setor de suporte da Divisão de Informática da Pró-Reitoria de Ensino, acessando este serviço em <https://pre.ufcg.edu.br/suporte/>.

9.8. O ticket citado no item 9.7 deve ser enviado no período de 8h até às 17h00m de 05 de setembro, contendo, claramente e de forma específica, o detalhamento do problema a ser reportado.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ENVIO E CADASTRAMENTO ONLINE

10.1. Para o cadastramento (**Registro Acadêmico**) o(a) candidato(a) deverá encaminhar, **através do [formulário online](#)**, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

10.2. Para todos os candidatos classificados (A0 e vagas reservadas):

a. Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão, acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinados pela direção da escola/órgão;

b. Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

c. Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

d. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2022, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2022 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

e. Certidão de nascimento ou de casamento;

f. CPF (Cadastro de Pessoa Física); e

g. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar.

10.3. (**COTA L1- COTA 12 e COTA L9**) Para os(a) candidatos(as) com **Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo** que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a. Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão, acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinados pela direção da escola/órgão;

- b. Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- c. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2022, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2022 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- f. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;
- g. Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter à Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou equivalente;
- h. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo I.
- i. Para comprovação de renda podem ser utilizadas duas metodologias:

I - Para aquele que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o(a) responsável familiar do CadÚnico.

A. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do(a) candidato(a);
- b) Data de nascimento do(a) candidato(a);
- c) Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a);
- d) Nome da mãe do(a) candidato(a);
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a);
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio), vigente em 2022;
- g) Município/UF onde está cadastrado;
- h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- i) A data da consulta não poderá ser anterior a 01 de julho de 2022;
- j) A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 01/01/2019.;

B. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico.

II. Caso não tenha o CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal do(a) candidato(a) poderá ser efetuada com base nas seguintes categorias previstas no Art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012):

A. *TRABALHADORES ASSALARIADOS*

- a. Contracheques;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. CTPS registrada e atualizada;
- d. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e

g. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

#### *B. ATIVIDADE RURAL*

. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

d. Notas fiscais de vendas, e

e. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

#### *C. APOSENTADOS E PENSIONISTAS*

a. Extrato mais recente do pagamento de benefício;

b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

#### *D. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS*

a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

c. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

d. Extratos bancários dos últimos três meses, e

e. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

#### *E. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS*

a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e

d. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

e. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e

f. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste Edital.

**III** - Toda a documentação constante nas alíneas A, B, C, D e E do item II acima devem ser enviadas em um único documento no formato PDF.

**10.4. (COTA L2 , COTA L6, COTA L10 e COTA L14) - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

- a. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II deste edital;
- b. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

**10.5. (COTA L5, COTA L9 e COTA L14 ) – Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

- a. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter à Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- b. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo I.

**10.6. (COTA L9, COTA L10 e COTA L14) – Candidatos(as) com deficiência com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

- a. Laudo médico original, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento.

**11. DOCUMENTAÇÃO PARA APROVADOS E CLASSIFICADOS QUE SÃO ALUNOS ATIVOS DA UFCG**

- 11.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para cadastramento, que já são alunos(as) ativos(as) da UFCG, e que obtiveram classificação para algum de seus cursos, além da documentação exigida conforme modalidade de vaga na seção 7, deverão anexar declaração de vínculo com a UFCG, sendo esta solicitada à coordenação do seu curso de origem, ficando para o ato da matrícula a regularização documental.

**12. DOS RECURSOS**

- 12.1. O(a) candidato(a) poderá requerer recurso quanto:

- a) às inscrições não homologadas;
- b) ao resultado da Prova de Habilidade Específica.

- 12.2. O prazo para interposição de recurso será de **1 (um)** dia útil após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

- 12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item 12.1, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

- 12.4. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Eletrônico de Recursos da Comprov no endereço eletrônico <https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/>, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico destinado a esse processo seletivo.

- 12.4.1. Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma deste edital (seção 3).

- 12.4.2. Em caso de dificuldades para solicitação de recurso acesse as instruções disponíveis em [Manual do Sistemas de Recursos](#).

- 12.4.3. Os resultados dos recursos serão divulgados nos dias dispostos no cronograma deste Edital (seção 3) no [site da Comprov](#).

- 12.4.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

- 12.4.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.4.6. Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo(a) candidato(a), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.

12.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

### 13. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

13.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos os alunos ingressantes no período letivo 2022.1, e a data para sua realização, será no dia 19 de setembro de 2022.

13.2. O início das aulas do ano letivo 2022, está previsto para acontecer no dia 26 de setembro de 2022, conforme o calendário acadêmico para o período letivo 2022.1 publicado no site da Pró-Reitoria de Ensino, no link <https://pre.ufcg.edu.br/pre/calendarios-academicos>.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não é permitido ao(à) estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da [Lei nº 12.089/2009](#), bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, da [Resolução CP/UFCG nº 04/2004](#), Regimento Geral da UFCG.

14.2. A prestação de informação falsa pelo(a) aluno(a), apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

14.3. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.

14.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no [endereço eletrônico da Comprov](#).

14.5. Eventuais comunicados da Comprov acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFCG.

### 15. ANEXOS

15.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA;
- Anexo II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
- Anexo III - DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADE DE VAGAS L1, L2, L9 E L10

Campina Grande/PB, 27 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 26/07/2022, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS, PRESIDENTE**, em 27/07/2022, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2578095** e o código CRC **800C55C6**.



## ANEXOS AO EDITAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES

**Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2022.1**

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada.

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022 (Local e Data).

---

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES

**Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2022.1**

**ANEXO II  
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob  
o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor:

\_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no **Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2022.1**, Edital PRE Nº 17/2022 que sou

preto(a); ou

pardo(a).

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 (Local e Data).

---

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir

declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES

**Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2022.1**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS L1, L2, L9 E L10**

Eu, \_\_\_\_\_, Nome Social \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,

portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no **Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2022.1** tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

1. **RENDA PER-CAPITA FAMILIAR**

(  ) **DECLARO** que sou pertencente a um núcleo familiar de (  ) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa 1,5 salário-mínimo per-capita,

(  ) **DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

**Observações:**

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					

06					
07					
<b>TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)</b>					

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Referência: Processo nº 23096.049214/2022-81

SEI nº 2578095